



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRES Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação e uniformização dos procedimentos referentes a atestados de comparecimento.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando a necessidade de dar tratamento isonômico aos servidores do MPF/ES, no que concerne aos lançamentos de atestados de comparecimento para fins de abono de parte da jornada de trabalho, conforme disposição contida no Art. 7º da [Portaria PGR/MPF nº 239, de 31 de março de 2015](#), RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que, na hipótese prevista no §4º, do art. 7º, da [Portaria PGR/MPF nº 239, de 31 de março de 2015](#), será considerado para fins de abono de parte da jornada de trabalho, além do horário da consulta do servidor indicada no atestado de comparecimento, mais uma hora para o deslocamento do servidor, e, no caso de consulta de dependentes, 1 hora e trinta minutos, observado, em qualquer hipótese, que o limite máximo de abono será de cinquenta por cento da jornada de trabalho.

Art. 2º. Deverá ser evitado o afastamento concomitantemente do servidor chefe do setor e de seu substituto, devendo tal situação ser previamente comunicada à chefia imediata para avaliação de alternativas.

Art. 3º. Recomenda-se, por fim, que os servidores que atuam no atendimento ao público informem previamente suas chefias, garantindo-se, assim, a continuidade dos trabalhos da unidade, em prol do atendimento à coletividade.

Art. 4º. Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO GUARESQUI